



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.640

09 A 13 DE SETEMBRO DE 2019

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.420 De 11 de Setembro de 2019.

REGULAMENTA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 10, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, e a necessidade de, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, manter o Comitê de Investimentos junto ao seu RPPS, e investir seus recursos, segundo as normas do Banco Central e da Previdência Social, e diante do relevante interesse público;

DECRETA.

Art. 1º Fica regulamentado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, como órgão atuante no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) vinculados aos cargos de Presidente e Diretor Financeiro do IPSEM e 03 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, vinculados à administração direta e indireta municipal.

§ 1º A Presidência do Comitê de Investimentos recairá sobre o Presidente do IPSEM.

§ 2º A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá possuir a Certificação exigida pelo art. 2º da Portaria nº 519/2011, do Ministério de Estado da Previdência Social.

Art. 3º Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º São destituíveis os membros do Comitê de Investimentos que não comparecerem, sem justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) sessões ordinárias alternadas, durante o mandato.

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimentos zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente que o IPSEM se comprometa com a garantia do nível de

excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do RPPS e, principalmente:

I - estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;

II - propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos, seguindo a política de investimentos do Instituto;

III - analisar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;

IV - analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

V - deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o portfólio de investimentos do IPSEM;

VI - fornecer subsídios à Diretoria e ao Conselho de Administração, na seleção de gestores financeiros, bem como, se for o caso, as exclusões que julgar procedente;

VII - realizar pesquisas e estudos com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos;

VIII - praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

Art. 5º O Comitê de Investimentos terá reuniões ordinárias trimestrais, podendo se reunir extraordinariamente, convocado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência e com pauta previamente definida no próprio instrumento convocatório.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessário a presença de no mínimo 3 (três) membros do Comitê de Investimentos.

§ 2º O Comitê de investimentos atuará de forma colegiada e suas deliberações ocorrerão por maioria simples.

§ 3º As deliberações do Comitê de Investimentos, estabelecidas neste ato, terão caráter vinculativo e suas decisões serão soberanas, devendo constar em suas atas o teor dos votos proferidos por seus membros.

Art. 6º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas fisicamente em ata, elaboradas no momento da reunião, que após aprovada, será assinada por seus integrantes e ficará arquivada juntamente com outros documentos pertinentes à reunião.

Art. 7º As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis e disponíveis ao Comitê de Investimentos a qualquer tempo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Setembro de 2019.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, a servidora **JANAÍNA MOURA DINIZ**, mat. 13627, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA MARIZE CIRNE DINIZ**, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 02 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 26 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0320/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA**, mat. 20229, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Procuradoria Geral do Município, que se encontrava a disposição da **Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE**, a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0321/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97.

RESOLVE

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01(um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
20229	Adriana Melo Gaião Pereira	Agente de Serviços Gerais	PGM

SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

20013	Aluska Andrs Costa de Medeiros	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
10298	Severino Freires da Silva Filho	Vigia	GAB

Campina Grande, 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0322/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.195-19, datado de 14/08/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **MARINÊS RUFINO DO NASCIMENTO**, mat. 8210, do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0323/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.207-19, datado de 15/08/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **CALINE MENDES DE**

ARAÚJO, mat. 6004 (11759X), do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0324/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.214-19, datado de 16/08/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **JÚNIA BARBOSA LUZ DO RÊGO**, mat. 3284, do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 16 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 27 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0328/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.301-19, datado de 27/08/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **JOSÉ CARLOS LEITE**, mat. 5410, do cargo efetivo de **Vigia**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 27 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0329/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.309-19, datado de 28/08/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA MARQUES PORTO**, mat. 5463, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 28 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0330/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.280-19, datado de 26/08/2019, para fins de regularização funcional;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **RINALDA BEZERRA CARLOS**, mat. 12.446-0 (7302), do cargo efetivo de Professor Classe A, N-I, lotado(a) na Secretaria de Educação, retroativo ao dia 26 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0331/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.298-19, datado de 27/08/2019;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **CAROLINA DE MIRANDA GONDIM**, mat. 19.400-0 (14931), do cargo efetivo de Inspetor Sanitário (Nutricionista), lotado(a) na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 26 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0332/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008; considerando ainda, o convênio celebrado entre as Prefeituras Municipais de Soledade - PB e Campina Grande - PB,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a **Prefeitura Municipal de Soledade - PB**, pelo período de 01 (um) ano, da servidora municipal **LAURA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE NÓBREGA**, mat. 13550, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0333/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM**, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do servidor **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, retroativo ao dia 16 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0334/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a **Prefeitura do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB**, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **RAFAELA CRISTINA DA COSTA**

SIMPLÍCIO, mat. 16741, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA ALCIONE VIEIRA RAMOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 03 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0335/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos constantes do Convênio nº 2.01.002/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PMCG e a Universidade Estadual da Paraíba-UEPB;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto a **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, dos servidores abaixo relacionados, **SEM**

ÔNUS para este Município, pelo período de 02(dois) anos, retroativo ao dia 29 de agosto do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
12544	Adalberto Teixeira Rodrigues	Professor de Educação Básica 3	SEDUC
8450	Antônia Evaristo de Melo	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
10003	Carlos Pereira da Silva	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
6816	Maria Anunciada Travassos de Melo	Assessor Administrativo III	SAD
4251	Marlete da Silva Correia	Auxiliar de Cultura	SECULT

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

Romero Rodrigues Veiga
ROMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito Constitucional



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00063/2018)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Campina Grande/PB	CNPJ:	08.993.917/0001-46
Endereço:	Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.692	CEP:	58400-180
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3341-4212		
E-mail:	rrodriespmcg@gmail.com		
Representante legal:	ROMERO RODRIGUES VEIGA		
CPF:	451.077.934-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	rrodriguespmcg@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina	CNPJ:	41.134.826/0001-20
Endereço:	Rua Maria Vieira Cesar nº 135	CEP:	58410-220
Bairro:	Santo Antonio	Fax:	(083) 3341-4212
Telefone:	(083) 3341-4212		
E-mail:	ipsem@ipsem.org.br		
Representante legal:	ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA		
CPF:	108.745.694-00		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	hermanooliveira@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.701, 29/08/2017 segundo as alterações da Portaria MF nº 333/2017 de 11/07/2017. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 4.240.768,49 (quatro milhões e duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Campina Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.240.768,49 (quatro milhões e duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.203,84 (vinte e um mil e duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 21.203,84 (vinte e um mil e duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LC 45/2010 art 39 paragrafo 1º..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

 **Página 1**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00063/2018)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

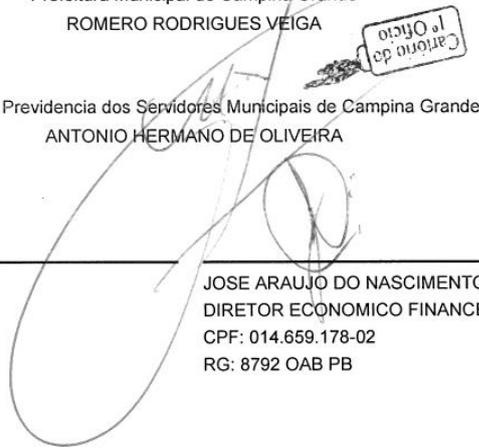
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande - PB / 18/01/2018


 Prefeitura Municipal de Campina Grande
ROMERO RODRIGUES VEIGA


 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande
ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


 MARIO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
 COORDENADOR ADMINISTRATIVO
 CPF: 288.502.384-87
 RG: 581656 SSP PB


 JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO
 DIRETOR ECONOMICO FINANCEIRO
 CPF: 014.659.178-02
 RG: 8792 OAB PB


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: AIZ42530-A360.



Em testemunho da verdade.
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 108.745.694-00 - ANTONIO HERMANO DE
 OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande (PB) -
 13/09/2019 - 15:14. Selo Digital: AIZ42531-7Y70.



Em testemunho da verdade.
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00063/2018)

DECLARAÇÃO

ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00063/2018, firmado entre o/a Campina Grande e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande em 18/01/2018, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Campina Grande, 13/09/2019


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
Selo Digital: AIZ42529ZYQR.



Em testemunho _____ da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://se.odigital.pb.gov.br>

Envio.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70





TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00032/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Campina Grande/PB **CNPJ:** 08.993.917/0001-46
Endereço: Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.692
Bairro: CENTRO **CEP:** 58400-180
Telefone: (083) 3341-4212 **Fax:**
E-mail: rrodriespmcg@gmail.com
Representante legal: ROMERO RODRIGUES VEIGA
CPF: 451.077.934-87
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: rrodriguespmcg@gmail.com **Data início da gestão:** 02/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina **CNPJ:** 41.134.826/0001-20
Endereço: Rua Maria Vieira Cesar nº 135
Bairro: Santo Antonio **CEP:** 58410-220
Telefone: (083) 3341-4212 **Fax:** (083) 3341-4212
E-mail: ipsem@ipsem.org.br
Representante legal: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
CPF: 108.745.694-00
Cargo: Presidente **Complemento:**
E-mail: hermanooliveira@hotmail.com **Data início da gestão:** 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 13.582.828,36 (treze milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Campina Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 13.582.828,36 (treze milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 226.380,47 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 226.380,47 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), vencerá em 28/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei nº LC 45/2010 art. 39 parágrafo 1º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00032/2017)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande - PB / 11/01/2017

Prefeitura Municipal de Campina Grande
ROMERO RODRIGUES VEIGA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande
ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

MARIO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 288.502.384-87
RG: 581656 SSP PB

JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO
DIRETOR ECONOMICO FINANCEIRO
CPF: 014.659.178-02
RG: 8792 OAB PB

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
Selo Digital: AIZ42524-BODM.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
108.745.694-00 - ANTONIO HERMANO DE
OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande (PB) -
13/09/2019 - 15:14. Selo Digital: AIZ42534-SP2E.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00032/2017)**

DECLARAÇÃO

ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00032/2017, firmado entre o/a Campina Grande e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande em 11/01/2017, foi publicado em ___/___/___ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Campina Grande, 13/09/19


 ROMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: AIZ42528-KWDL.



Em testemunho _____ da verdade.

Consulta a autenticidade em <https://sei.digital.tjpb.jus.br>
 Escal.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,36 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,79



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00059/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Campina Grande/PB	CNPJ:	08.993.917/0001-46
Endereço:	Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.692	CEP:	58400-180
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	rrodriespmcg@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ROMERO RODRIGUES VEIGA		
CPF:	451.077.934-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	rrodriguespmcg@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina	CNPJ:	41.134.826/0001-20
Endereço:	Rua Maria Vieira Cesar nº 135	CEP:	58410-220
Bairro:	Santo Antonio	Fax:	(083) 3341-4212
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	ipsem@ipsem.org.br	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA		
CPF:	108.745.694-00		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	hermanooliveira@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 400.333,19 (quatrocentos mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Campina Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 400.333,19 (quatrocentos mil e trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.672,22 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.672,22 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), vencerá em 28/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LC 45/2010 art.39 parágrafo 1º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00059/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande - PB / 19/01/2017

Prefeitura Municipal de Campina Grande
ROMERO RODRIGUES VEIGA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande
ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO
CPF: 014.659.178-02
RG: 8792 OAB PB

MARIO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 288.502.384-87
RG: 589656'

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
Selo Digital: AIZ42519-ZVCB.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
108.745.694-00 - ANTONIO HERMANO DE
OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande (PB) -
13/09/2019 - 15:14. Selo Digital: AIZ42532-Z2PC.



Em testemunho da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00059/2017)**

DECLARAÇÃO

ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00059/2017, firmado entre o/a Campina Grande e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande em 19/01/2017, foi publicado em ___/___/___ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Campina Grande, 13/09/2019


 ROMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: A1Z42527-U4U8.

Em testemunho _____ da verdade,
 Consulte a autenticidade em <https://se:sdigital.tpb.jus.br>
 Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70


 Marcia Cavalcanti
 Escrivente
 OAB nº _____ de Negreiros, 70



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00234/2016)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Campina Grande/PB	CNPJ:	08.993.917/0001-46
Endereço:	Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.692	CEP:	58400-180
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	rrodriespmcg@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ROMERO RODRIGUES VEIGA		
CPF:	451.077.934-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	rrodriguespmcg@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina	CNPJ:	41.134.826/0001-20
Endereço:	Rua Maria Vieira Cesar nº 135	CEP:	58410-220
Bairro:	Santo Antonio	Fax:	(083) 3341-4212
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	ipsem@ipsem.org.br	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA		
CPF:	108.745.694-00		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	hermanooliveira@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 6.891.490,78 (seis milhões e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2015 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Campina Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 6.891.490,78 (seis milhões e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 114.858,18 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 114.858,18 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), vencerá em 30/04/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LC 45/2010 art. 39 paragrafo 1º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00234/2016)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

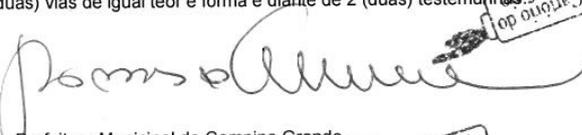
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande - PB / 22/03/2016


 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 ROMERO RODRIGUES VEIGA


 Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande
 ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


 JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO
 DIRETOR ECONOMICO FINANCEIRO
 CPF: 014.659.178-02
 RG: 872 AOB PB


 JULIANA DE MEDEIROS ARAÚJO SALVIA
 ASSISTENTE JURIDICO
 CPF: 072.204.534-42
 RG: 3043306


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: AIZ42521-J470.



Em testemunho da verdade.
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Encl.: R\$ 9,93 FEPL.; R\$ 1,98 FARPEN; R\$ 0,29 ISSQN.; R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 108.745.694-00 - ANTONIO HERMANO DE
 OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande (PB) -
 13/09/2019 - 15:14. Selo Digital: AIZ42535-81W0.



Em testemunho da verdade.
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Encl.: R\$ 9,93 FEPL.; R\$ 1,98 FARPEN; R\$ 0,29 ISSQN.; R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00234/2016)**

DECLARAÇÃO

ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00234/2016, firmado entre o/a Campina Grande e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande em 22/03/2016, foi publicado em ___/___/___ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Campina Grande, 13/09/2019



ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito

 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: A1Z42526-V2LN.



Em testemunho _____ da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://seodigital.tpb.jus.br>

Embr.: R\$ 0,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total: R\$ 12,70



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00709/2019)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Campina Grande/PB	CNPJ:	08.993.917/0001-46
Endereço:	Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.692	CEP:	58400-180
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	rrodriespmcg@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ROMERO RODRIGUES VEIGA		
CPF:	451.077.934-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	rrodriquespmcg@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina	CNPJ:	41.134.826/0001-20
Endereço:	Rua Maria Vieira Cesar nº 135	CEP:	58410-220
Bairro:	Santo Antonio	Fax:	(083) 3341-4212
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	ipsem@ipsem.org.br	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA		
CPF:	108.745.694-00		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	hermanooliveira@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 6.701, 29/08/2017 segundo as alterações da Portaria MF nº333/2017 de 11/07/2017. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 15.906.190,15 (quinze milhões e novecentos e seis mil e cento e noventa reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2015 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Campina Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 15.906.190,15 (quinze milhões e novecentos e seis mil e cento e noventa reais e quinze centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 79.530,95 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 79.530,95 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), vencerá em 31/10/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº n° LC 45/2010 art.39 paragrafo 1°.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão




**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00709/2019)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande - PB / 13/09/2019

Prefeitura Municipal de Campina Grande
ROMERO RODRIGUES VEIGA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande
ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

MARIO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CPF: 288.502.384-87
RG: 581656 SSP PB

ALBANETE BENTO TOMAZ
COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CPF: 427.553.954-00
RG: 774779 SSP PB

José Araújo do Nascimento
Diretor Econômico Financeiro
IPSEM

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
Selo Digital: AIZ42523-FAQ4.



Em testemunho da verdade.
Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tpb.jus.br>
Emolp.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
108.745.694-00 - ANTONIO HERMANO DE
OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande (PB) -
13/09/2019 - 15:14. Selo Digital: AIZ42533-SGZ9.



Em testemunho da verdade.
Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tpb.jus.br>
Emolp.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00709/2019)**

DECLARAÇÃO

ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00709/2019, firmado entre o/a Campina Grande e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande em 13/09/2019, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Campina Grande, 13/09/2019


 ROMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: AIZ42522-F19L



Em testemunho _____ da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00233/2016)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Campina Grande/PB	CNPJ:	08.993.917/0001-46
Endereço:	Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.692	CEP:	58400-180
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	rrodriespmcg@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ROMERO RODRIGUES VEIGA		
CPF:	451.077.934-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	rrodriguespmcg@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina	CNPJ:	41.134.826/0001-20
Endereço:	Rua Maria Vieira Cesar nº 135	CEP:	58410-220
Bairro:	Santo Antonio	Fax:	(083) 3341-4212
Telefone:	(083) 3341-4212	Complemento:	
E-mail:	ipsem@ipsem.org.br	Data início da gestão:	02/01/2013
Representante legal:	ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA		
CPF:	108.745.694-00		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	hermanooliveira@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Campina Grande é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Campina Grande da quantia de R\$ 11.836.663,36 (onze milhões e oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Campina Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 11.836.663,36 (onze milhões e oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 197.277,72 (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 197.277,72 (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), vencerá em 30/04/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LC 45/2010 art. 39 parágrafo 1º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00233/2016)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

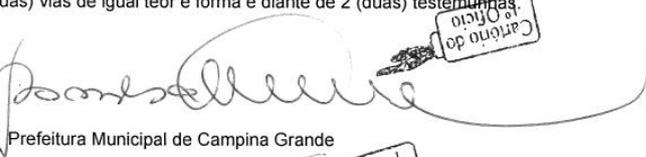
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

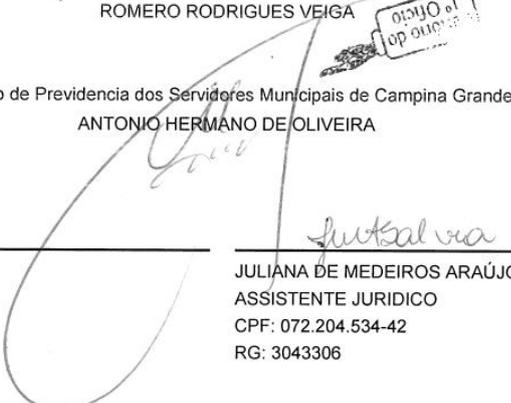
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Campina Grande - PB / 21/03/2016


 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 ROMERO RODRIGUES VEIGA


 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande
 ANTONIO HERMÃO DE OLIVEIRA

Testemunhas:


 JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO
 DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO
 CPF: 014.659.178-02
 RG: 8792 OAB PB


 JULIANA DE MEDEIROS ARAÚJO SALVIA
 ASSISTENTE JURIDICO
 CPF: 072.204.534-42
 RG: 3043306


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1160

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: AIZ42525-CX4N.



Em testemunho da verdade.
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Em: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70




1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1160

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 108.745.694-00 - ANTONIO HERMÃO DE
 OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande (PB) -
 13/09/2019 - 15:14. Selo Digital: AIZ42536-FM6F.



Em testemunho da verdade.
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Em: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,98 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00233/2016)**

DECLARAÇÃO

ROMERO RODRIGUES VEIGA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00233/2016, firmado entre o/a Campina Grande e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande em 21/03/2016, foi publicado em ___/___/___ no

- () mural
 () jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___
 () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Campina Grande, 13/09/2019


 ROMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
 Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 451.077.934-87 - ROMERO RODRIGUES VEIGA.
 Dou fé. Campina Grande (PB) - 13/09/2019 - 15:13.
 Selo Digital: AIZ42520-E34F.



Em testemunho _____ da verdade.

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol.: R\$ 9,93 FEPJ.: R\$ 1,38 FARPEN: R\$ 0,29 ISSQN.: R\$ 0,50 Total.: R\$ 12,70



GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO Nº 2.01.028/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 2.01.028/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **EMPRESA ALFA CONSULTORIA LTDA. – ME. VALOR:** O VALOR fica acrescido em R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)/mensal. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.01.007/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Cunha Lima Branco e José Emannelton Esperidião Silva Borges. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de setembro de 2019.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Secretário Chefe de Gabinete

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Nº 0014/2019. **PARTES CONTRATANTES:** GABINETE DO PREFEITO e **F3 ENTRETENIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE 3000 CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO DE PASTORES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23/08/2019 A PARTIR DAS 12:00 HORAS. Destinado ao GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITUIRA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais). **VIGÊNCIA:** 2 meses. **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 2.01.014/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.10182003/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Bruno Cunha Lima Branco e Francinildo Ferreira dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de agosto de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 460/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Memorando nº 175/GRH/19 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, enunciado na portaria nº 331/2019 de 26/06/2019, concedida a(o) servidor(a) **MAGNÓLIA DE FÁTIMA CARTAXO DE ANDRADE**, mat. 9019, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil 1, lotado(a) na Secretaria de Saúde, passando a vigorar o período de 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 467/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.111-19, datado de 01/08/2019;

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 02 (dois) anos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à servidora **ANGIE DANIELE BEZERRA DE ALMEIDA**, mat. 25416, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a contar do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 468/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **RISONE CRISTINA ALVES CARDOSO**, mat. 8435, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

Campina Grande, 29 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 472/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JUSSARA APARECIDA CARDOSO**, mat. 6837, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de setembro de 2019 até 01 de março de 2020.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 473/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 89 da Lei Complementar nº. 036/2008 e ainda;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA DENIZE PEREIRA DA COSTA**, mat. 20227, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação, uma **Gratificação de Pós-de-Carvão**, equivalente a 20% (vinte por cento) do

vencimento básico da categoria, retroativo ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 474/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FRANCINALDO DE SOUZA BATISTA**, mat. 10778, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 09 de setembro de 2019 até 08 de março de 2020.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 476/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **ADRIANA ALVES DE MOURA**, mat. 10548, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Administração, a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 478/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **SEVERINO SOUZA SANTOS**, mat. 8984, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria de Administração, a partir do dia 02 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 479/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO BEZERRA BIRÓ**, mat. 5641, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 481/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **VALDECI VICENTE DA SILVA**, mat. 7832, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Finanças, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 02 de setembro de 2019 até 01 de março de 2020.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 482/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FERNANDO SILVA MACÊDO**, mat. 4854, ocupante do cargo efetivo de Artífice, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

Campina Grande, 05 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 483/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Prorrogar Cessão junto a Secretaria de Educação, de **VALBERLENE DE ALMEIDA SOARES BEZERRA**, funcionária cedida da **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB**, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 03 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.03.001/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e **ALFA CONSULTORIA LTDA – ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, 'PROJETO GOVERNO ELETRÔNICO', CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2019. **VALOR:** R\$ 607.500,00 (SEISCENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2020. **LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.03.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2017/3390.40/1001. **SIGNATÁRIOS. SIGNATÁRIOS:** Diogo Flávio Lyra Batista e José Emanoelton Esperidião Silva Borges. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 09 A 13 DE SETEMBRO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
01.626-19	Maria Do Socorro C.Nunes	6690	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.398-19	Christinne F.Silva Oliveira	3471	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.485-19	Arnaldina Muniz A.Carneiro	14535	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.612-19	Geane Fernandes Da Silva	6299	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.553-19	Fabia Jucely L.Laurentino	3332	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.373-19	Ilka Reinaldo Ferreira	4567	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.222-19	Iara Costa Nascimento	6340	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.470-19	Jamile Souza Duarte	3268	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.179-19	Ireni A. De Albuquerque	4844	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.386-19	Josineide Lopes Da Silva	3461	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.278-19	Josilene Da Silva Santos	3314	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.215-19	Maria Cristin L. Santos	6335	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.627-19	Lucivania Vidal De Souza	3393	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.196-19	Patricia Souza Da Rocha	3429	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.543-19	Vera Lucia Silva Menezes	3569	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.556-19	Vaneide Morais De Azevedo	3288	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.372-19	Simone Alves Dos Santos	3312	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.455-19	Silvia Raquel Nascimento	6416	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.387-19	Risomar Gomes De Andrade	3286	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.314-19	Thaisa Raquel C.De França	3907	L.Premio	SEDUC	Indeferido

01.312-19	Merylande C. Dos Santos	6453	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.381-19	Maria Betania P. De Castro	12450	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.554-19	Marilene De Almeida	14689	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.277-19	Joselene De Assis B.Xavier	7163	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.243-19	Claudia Barreto De Queiroz	12241	L.Premio	SEDUC	Indeferido
02.156-19	Iranice Crispim Zacarias	6045	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.331-19	Daniele Gomes Custodio	4207	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.144-19	Wagner Da Silva Santos	6727	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.150-19	Verinalda Beserra De Souza	6976	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.563-19	Alexsandra Souza Santos	6255	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.156-19	Andrea De Amorim B. Silva	3606	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.361-19	Wedna Firmino S Albuquerque	4074	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.637-19	Ana Cely Alves Farias	10159	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.581-19	Sueli Correia Da Silva	6967	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.535-19	Sirleia Farias Lima	6704	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.282-19	Maria Rossana C Dos Santos	6864	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.256-19	Maria Betania Sena Barbosa	7850	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.128-19	Marcos Vinicius Da Silva	4090	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.462-19	Joana Darc Medeiros	6684	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.279-19	Joelson Ferreira Da Silva	7044	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.200-19	Josilda Nazare Dos Santos	7016	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.507-19	Luciana Rodrigues Ribeiro	6648	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.131-19	Marcela Lira Da Silva	4080	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.263-19	Isabel Cristina C.Pedro	6867	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.172-19	Janaina Costa Rego Silva	6961	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.178-19	Francisca Alves Lacerda	6636	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.570-19	Geciene Rodrigues Bezerra	5563	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.188-19	Irenice Cardoso Pinto	5557	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.365-19	Enery Maciel Barbosa Borborema	4590	L.Premio	SEDUC	Indeferido
01.348-19	Francikelly Mamede Leite	6877	L.Premio	SEDUC	Indeferido

Campina Grande, 13 de setembro de 2019.


MARIA JOSÉ DO CARMO
DRH/SAD

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 314 De 04 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia de acumulação ilícita de cargos públicos, constante no **Ofício nº 588/2019/MPPB/PJR-CG datado de 28 de agosto de 2019, subscrito eletronicamente por Dr. Alyrio Batista de Souza Segundo, 15º Promotor de Justiça**, em desfavor do servidor **THYAGO GOMES DE MORAIS, Mat. 41093059472**, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, Matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, Matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 315 De 04 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia de acumulação ilícita de cargos públicos, constante no **Ofício nº 613/2019/MPPB/PJR-CG datado de 29 de agosto de 2019, subscrito eletronicamente por Dr. Francisco Bergson Gomes Formiga Barros, Promotor de Justiça**, em desfavor do servidor **LUCIANO TÚLIO SERAFIM TEIXEIRA, Mat. 26.625, Mat. 600001777 e Mat. 41090030536**, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, Matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, Matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 316

De 04 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar acumulação ilícita de cargos públicos, constante no **OFÍCIO SEI Nº 2/2019/COCRT/CGDEP/DGP/SGC/SEME, Brasília, 15 de julho de 2019, assinado eletronicamente por Rosane de Fátima Camargo, Coordenadora de Cargos e Carreiras e Relações do Trabalho - Substituta, referente ao Processo nº 35174.000320/2019-71**, em desfavor da servidora **MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE SOUZA COELHO, Mat. 25.683**, lotado na Secretaria de Saúde do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, Matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, Matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 317

De 04 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar acumulação ilícita de cargos públicos, constante no **OFÍCIO SEI Nº 9/2019/COCRT/CGDEP/DGP/SGC/SEME, Brasília, 16 de julho de 2019, assinado eletronicamente por Rosane de Fátima Camargo, Coordenadora de Cargos e Carreiras e Relações do Trabalho - Substituta, referente ao Processo nº 35174.000324/2019-59**, em desfavor do servidor **RICARDO LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO, Mat. 25.099**, lotado na Secretaria de Saúde do Município e **Mat. 19.793**, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, Matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, Matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

NOTIFICAÇÃO

CAMPINA GRANDE, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A **MARIA MARGARIDA GERVÁZIO**

Rua: Pedro Álvares Cabral, 98 – Centro
Campina Grande – PB

**ASSUNTO: REF. PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 2.05.007/2019**

Ao cumprimentá-la respeitosamente, e tendo sido vencedora da Ata de Registro de Preços em referência, cabe-nos apresentar alguns comentários a seguir no intuito de sanar eventuais dúvidas sobre o preço dos produtos ora apresentado.

Como regra temos que nas licitações devem ser seguidas as regras do Edital, que por consequência está de acordo com as determinações legais da Lei 8666/93, que rege a Lei de Licitações e o Decreto 10.520/2002, que rege o Pregão.

Vale ressaltar que durante a fase interna da licitação é realizada cotação com várias empresas para que se chegue a um valor médio, conforme determina a Lei de Licitações.

A Lei n. 8.666/93 remete-nos à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Comparando os preços médio de mercado com os preços arrematado, observa-se que a Empresa foi vencedora do processo com preços apresentados abaixo do valor praticado no mercado.

Sabemos, todavia, que a disputa de lances na modalidade Pregão tem o fim fundamental de conseguir o melhor preço para a Administração, de modo que os licitantes apresentem o melhor e a capacidade de garantir a execução do objeto licitado.

Desta forma, solicitamos que essa Empresa apresente uma planilha de composição de seus custos para o fornecimento dos produtos, com os seguintes insumos:

1. Os componentes do custo de cada produto deverão ser agrupados por natureza, tais como: mão de obra, material, equipamentos, etc;
2. As despesas indiretas (BDI), compostas com os encargos sociais, financeiros, impostos e lucros;

Assim sendo, ficamos no aguardo do seu pronunciamento, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação, a fim de que

possamos executar o processo objeto do certame em tela com o respaldo que a lei orienta, ou caso contrário manifestamos desde já o interesse na rescisão contratual.

Atenciosamente,


EVA GOUVEIA

Secretária Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.054/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.054/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAÇÃO DE EIXO TEMÁTICO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão da Pessoa Física **PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO**, com CPF: 951.905.704-87, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$1.200,00** (Um mil e duzentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1029.2125**(Ações do CMAS). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.055/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.055/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAÇÃO DE EIXO TEMÁTICO: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO POVO, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão da Pessoa Física **SAMIRA DEBORAH TAVARES LACERDA**, com CPF: 076.036.844-98, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$900,00** (Novecentos reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1029.2125**(Ações do CMAS).Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº
2.05.056/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.056/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAÇÃO DE EIXO TEMÁTICO: “FINANCIAMENTO PÚBLICO”, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em razão da Pessoa Física **FLÁVIO JOSÉ SOUZA SILVA**, com CPF: 016.474.864-40, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$900,00**(Novecentosreais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1029.2125**(Ações do CMAS).Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 10 de setembro de 2019.

EVA GOUVEIA
Secretária de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.096/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.096/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAÇÃO DE EIXO TEMÁTICO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.054/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.097/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.097/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e SAMIRA DEBORAH TAVARES LACERDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAÇÃO DE EIXO TEMÁTICO: ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO POVO, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.055/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e SAMIRA DEBORAH TAVARES LACERDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.098/2019/CSL/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.098/2019/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e FLÁVIO JOSÉ SOUZA SILVA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAÇÃO DE EIXO TEMÁTICO: “FINANCIAMENTO PÚBLICO”, NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2.05.056/2019/CSL/SEMAS/PMCG**, ART. 24, II Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001, **SIGNATÁRIOS:** EVA GOUVEIA e FLÁVIO JOSÉ SOUZA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2019.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 339/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de Outubro de 2015, e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº 083/2019 E NO MESMO ATO RETIRAR A GRATIFICAÇÃO DE DIRETORA – SÍMBOLO GFEL-1 DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA, MATRÍCULA 10.676, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, QUE EXERCE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ELZA ALMEIDA NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 À 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 340/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA, MATRÍCULA 10676, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO

BÁSICA 1, LOTADO(A) NESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETOR(A) - SÍMBOLO GFEI-2**, DA **CRECHE MUNICIPAL ELZA ALMEIDA**, NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 368/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 6.151 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar Nº 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR O(A) SERVIDOR(A) **ADRIANA CRISTINA GOMES MOREIRA**, **MATRÍCULA 13.643**, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2**, LOTADO(A) NESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETOR(A) ADJUNTO(A) INDICADO(A)- SÍMBOLO GFDE 2**, DA **E.M.E.F. CEAI DR. ELPÍDIO DE ALMEIDA**, NO PERÍODO DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.021/2019

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.021/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.021/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.010/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.024/2019

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.024/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.024/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.012/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.029/2019

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.029/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.029/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.014/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.031/2019

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.031/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.031/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.014/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.035/2018

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.035/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.035/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.006/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.042/2018

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.042/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.042/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.010/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET –

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP,
DATA DE ASSINATURA: 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.044/2018**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.044/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.044/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.012/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.055/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.055/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.055/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.028/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.060/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.060/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.060/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.025/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.063/2018**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.063/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.063/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.024/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo

79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA - EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.066/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.066/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.066/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.026/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e PABLO ALLYSON LEITE DINIZ – ME, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.078/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.078/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e BRUNO BARBOZA DE SOUZA EIRELI - ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.078/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e BRUNO BARBOZA DE SOUZA EIRELI - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.079/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.079/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.079/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
Nº 2.06.080/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.080/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.080/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo

79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
 Nº 2.06.081/2019**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.081/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.081/2019 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.036/2019**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e RENATO FAUSTINO DA SILVA - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
 Nº 2.06.079/2018**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.079/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.079/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.021/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
 Nº 2.06.087/2018**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.087/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – ME, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.087/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.030/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
 Nº 2.06.114/2018**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.114/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.114/2018 do **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 2.06.038/2018, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO
 Nº 2.06.115/2018**

INSTRUMENTO: Termo Distrato ao Contrato nº 2.06.115/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.115/2018 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.040/2018**, Artigo 78, inciso III, e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Fica a partir desta publicação, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados, apresentem suas razões. **SIGNATÁRIOS:** Rodolfo Gaudêncio Bezerra e LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – EPP, **DATA DE ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO: **NOTIFICAÇÃO:** SOBRE NÃO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO. **AO CONTRATO Nº 2.06.011/2018.** **PARTES:** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAMPINA GRANDE/PB** E A EMPRESA: EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a **EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Carneiro da Cunha, 692, Torre, Joao Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.913/0001-12, para que, ocorrendo novamente tal situação, poderá o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.732.273/0001-32 **RESCINDIR O CONTRATO Nº 2.06.011/2018** DECORRENTE DO PREGÃO Presencial nº 2.06.045/2018, **E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR** com prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

Campina Grande, 12 de Setembro de 2019.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação-PMCG

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 2.08.009/ 2016/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXTERNA NO COMPLEXO ALUISIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS A CONTAR DE 10/09/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I, §1º, II e §2º, da Lei 8.666/93, alterada e **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.005/2016 /SECOB/ PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.562/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **DISPENSA 16.562/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “UMA (01) UMA CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS E UIM (01) PAR DE ORTESES BILATERAL PARA MEMBROS INFERIORES” COM VISTAS A CUMPRIR ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA, COMARCA DE CAMPINA GRANE. AUTOR: IVANILSON DA SILVA GOMES, embasada no ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES**, em favor da pessoa jurídica: **SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.852.945/0001-95**, no valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 09 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TORNAR SEM EFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.563/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **DISPENSA 16.563/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **aquisição de: “UMA (01) UMA CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA E UMA CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS”, PARA: JOÃO MARCELO ALVES MOURA, embasada no ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES**, em favor da pessoa jurídica: **SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.852.945/0001-95**, no valor global de **R\$ 8.760,00** (oito mil setecentos e sessenta reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 09 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

TORNAR SEM EFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA 16.559/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.559 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO NA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A FIM DE ATENDER A ARÉA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.005/2015 – COM A PESSOA JURÍDICA: CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES S/S LTDA-ME, (CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI), CNPJ Nº 05.842.952/0001-76**, no valor global de **R\$ 8.247.280,97** (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).**

Campina Grande, 04 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.532/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.532/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “FIOS CIRÚRGICOS”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: ISEA E HOSPITAL PEDRO I, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES**, em favor das pessoas jurídicas: **POLY-MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ Nº 05.967.785/0001-90**, no valor de **R\$ 36.097,35** (trinta e seis mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) **E NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº**

15.218.561/0001-39, NO VALOR DE R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) que **TOTALIZAM O VALOR GLOBAL DE R\$ 66.022,35** (sessenta e seis mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 – (SUS).**

Campina Grande, 20 de Agosto de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.549/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.549/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “MSUDMED B PLUS”, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: JOÃO GUILHERME DA SILVA COSTA SOARES. PROCESSO Nº 0506096-42.2014.4.05.8201T**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº, 07.430.231/0001-84**, no valor de **R\$ 42.480,00** (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106 – AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 – (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 20 de Agosto de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.556/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.556/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAULO AFONSO Nº 188, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE-PB, PARA FUNCIONAMENTO DE UIM CAPS III. LOCADOR: MARCOS TADEU ALBUQUERQUE MADRUGA, EMBASADA NO ART.24, INCISO X DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa física: **MARCOS TADEU ALBUQUERQUE MADRUGA, CPF Nº 236.800.594-34**, NO VALOR DE **R\$ 7.014,00** (sete mil e quatorze reais), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE**

MENTAL. LEMENTOS DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 1214 – (SUS).

Campina Grande, 28 de Agosto de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.557/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.557/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE: “UMA (01) CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA”, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0027721-12.2014.8.15.0011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: MARCOS PINTO FERREIRA**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº, 10.852.945/0001-95**, no valor global de **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 – (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.558/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.558/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE: “UMA (01) UMA CADEIRA DE RODAS ESPECIAL SOB MEDIDAS”, PARA A PACIENTE: ARIELLY SOPHIA LIMA DOS ANJOS**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES**, em favor da pessoa jurídica: **SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.852.945/0001-95**, no valor global de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 – (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 02 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16564/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Fms/Pmcg e Comércio Varejista de Produtos Nutricionais e Cuidados Médicos Hospitalares Ltda – Me (Nutri Care Lar). **Objeto:** Aquisição de: “leites e fórmulas alimentares” para atender as unidades: Isea; Pedro I; Hospital da Criança; Dr. Edgley; SAE e demandas judiciais. **Valor Global:** R\$ 66.580,00.
Prazo Contratual: 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16661/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104, 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Bruna Vaneska de Brito Costa.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16566/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Fms/Pmcg e Health Nutrição Hospitalar Eireli - Epp.
Objeto: Aquisição de: “leites e fórmulas alimentares” para atender as unidades: Isea; Pedro I; Hospital da Criança; Dr. Edgley; SAE e Demandas Judiciais. **Valor Global:** R\$ 262.918,00. **Prazo Contratual:** 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16661/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2104, 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Isabella Rolim de Brito.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16579/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Fms/Pmcg e Farmace – Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas dos hospitais (Isea, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, Upa, Hospital Municipal Dr. Edgley, Judicial, SAMU e SAE), do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 28.760,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de setembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16726/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rafael José Lopes D’Anunção.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16588/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de Cateter Vesical nº 06 FR para atender emanda judicial em caráter de Urgência. Demanda Judicial de: Ana Vitória Pereira da Silva. Processo nº. 0819929-

62.2018.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 17.760,00. **Prazo Contratual:** 180 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16531/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Paula Simone Chaves Pacheco.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16590/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e Samtronic Indústria e Comércio Ltda. **Objeto:** Aquisição de bomba de seringa e insumos para atender os hospitais: Hospital Pedro I, UPA’s, Elpídio de Almeidas, Hospital da Criança, SAMU e Dr. Edgley em caráter de emergência. **Valor Global:** R\$ 164.500,00. **Prazo Contratual:** 180 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16548/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Edgar Félix Müller.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16608/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e CMW Saúde & Tecnologia Importação e Exportação Ltda. **Objeto:** Aquisição de “Msudmed B Plus” para atender uma demanda judicial em caráter de emergência. Demanda judicial de: João Guilherme da Silva Costa Soares. Processo nº 0506096-42.2014.4.05.8201T. **Valor Global:** R\$ 42.480,00. **Prazo Contratual:** 180 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 1549/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Wellington dos Santos Silva.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16610/2019/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg e Marcos Tadeu Albuquerque Madruga. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Paulo Afonso, 188, Centenário, Campina Grande/Pb, para funcionamento de um CAPS III. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº. 16556/2019/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 7.014,00. **Prazo Contratual:** 02 meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102. **Elemento da Despesa:** 3390.36. **Fonte de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Marcos Tadeu Albuquerque Madruga.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16611/2019/Sms/Pmcg.
Partes: Sms/Pmcg e SCD Comércio de Aparelhos Ortopédicos

Ltda. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas motorizada, com vistas a cumprir ordem judicial nos autos do processo nº 0027721-12.2014.8.15.0001 do Tribunal de Justiça da Paraíba, que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande – Pb. Autor: Marcos Pinto Ferreira. **Valor Global:** R\$ 11.900,00. **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16557/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alberto Marques Ferreira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16612/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e SCD Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas especial sob medidas para a paciente: Arielly Sophia Lima dos Santos. **Valor Global:** R\$ 6.800,00. **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16558/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alberto Marques Ferreira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16613/2019/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços hospitalares (média e alta complexidade), para atendimento na rede complementar de assistência em saúde a fim de atender a área de abrangência da Gestão Municipal do SUS, conforme edital de Chamamento Público nº. 16.005/2015 – com a Pessoa Física: Clipsi Serviços Hospitalares S/S Ltda. **Valor Global:** R\$ 8.247.280,97. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16559/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Maria Madalena Crispim Lima.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16614/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas judiciais e de saúde mental do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 699.752,33. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16725/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2102 E 10.303.1011.2106. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:**

Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16615/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos de atenção básica, para atender as demandas das unidades de saúde (UBSF's) do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 1.481.000,30. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16621/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16616/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas dos hospitais (ISEA, Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPA, Hospital Municipal Dr. Edgley, Judicial, SAMU e SAE), do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 2.458.904,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial Nº. 16726/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termode Contrato nº 16617/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Larmed Distribuidora e Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de material médico para atender as demandas dos hospitais: Isea; Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPAs, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU, SAE, Atenção Básica, CEREST e CERAST, do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.370.341,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16699/2018/Sms/Pmcg – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2098; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Allyson Figueiredo Cavalcante.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº 16094/2019/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº 16406/2018/Sms/Fms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Oliveira & Eulálio Produtos de Limpeza Ltda - Me. **Objeto Contratual:** Aquisição de “material de limpeza, higiene e descartáveis”. para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual para até 31/12/2019. **Fundamentação:** Art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ana Letice Rodrigues Oliveira Eulálio.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 16104/2019/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16667/2018/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Odontomed - Manutenção e Reparação de Equipamentos Médico Hospitalares e Odontológicos Eireli. **Objeto Contratual:** Manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças em equipamentos odontológicos, para atender unidades da Secretaria de Saúde de Campina Grande - Pb. **Objeto do Aditivo:** Aumento de valor na importância de R\$ 89.400,00. **Fundamentação:** Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Daniel Dias de Oliveira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 16485/2016. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e Nordeste Comércio de Peças e Serviços LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freios e filtros), com aplicação de peças genuínas e originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos com mão de obra, na frota de veículos automotivos da secretaria municipal de saúde, pelo período de 08 (oito) meses, cujos serviços obrigatoriamente deverão ser oferecidos no município de Campina Grande – PB. **Fundamentação legal:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Presencial nº 16387/2016/SMS/PMCG.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RETIFICAÇÃO

No **Extrato de Contrato nº 16571/2019/Sms/Pmcg**, publicado no Semanário Oficial nº 2.639 - Campina Grande, Semana de 02 a 06 de setembro de 2019, p. 27, **ONDE SE LÊ:** **Valor Global:** R\$ 104.982,35. **LEIA-SE: Valor Global:** R\$ 100.000,00.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

RETIFICAÇÃO

No **Extrato de Contrato nº 16572/2019/Sms/Pmcg**, publicado no Semanário Oficial nº 2.639 - Campina Grande, Semana de 02 a 06 de setembro de 2019, p. 27, **ONDE SE LÊ:** **Valor Global:** R\$ 162.500,00. **LEIA-SE: Valor Global:** R\$ 156.800,00.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO

Secretária de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 2.13.016/2018**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.13.016/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e **ALICERCE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME. PRAZO:** O **PRAZO** do **CONTRATO** fica prorrogado por mais 270 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.13.002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Joseilton Gomes de Souto Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2019.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 AO
CONTRATO Nº 2.14.057/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 05 ao Contrato Nº 2.14.057/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **SM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP. OBJETO:** Alteração qualitativa do objeto do contrato Nº 2.14.054/2017. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.14.001/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e José Sérgio Borges de Figueiredo. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, CUJO OBJETO É **INSCRIÇÃO DE**

SERVIDORES PARA REALIZAR O EXAME DO DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE COM VISTAS À OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS E GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS PARA ATENDIMENTO DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 042/2018, EM FAVOR DA EMPRESA ANBIMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, CNPJ Nº 34.271.171/0007-62, NO VALOR DE R\$ 1.878,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 051/2019/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande -PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Campina Grande -PB, na forma da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e o Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de trânsitos e transportes públicos de Campina Grande).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’ da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO, consultor jurídico desta autarquia, para prestar os necessários auxílios e fornecer os pareceres competentes ao setor de licitações e contratos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 10 de Setembro de 2019.


FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente de Trânsito e Transportes

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais

delimitadas pelo Decreto nº 2.948, de junho de 2001 (Regimento Interno da STTP), **HOMOLOGA** a decisão do Relatório Final da Comissão de Sindicância, do procedimento administrativo nº 002/2019, sob o Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 046/STTP/CG/PB, nos termos do artigo 151, 152, do inciso I do artigo 120, do inciso I do artigo 130 e do artigo 132 do Estatuto dos Servidores Municipais da Cidade de Campina Grande-PB, Lei 2.378/92, decorrente da apuração de infração conforme descrito em processo específico e após análise do mesmo, declara-se favorável ao ARQUIVAMENTO do referido processo em favor do servidor SAULO DE TARSO DA COSTA FILHO.

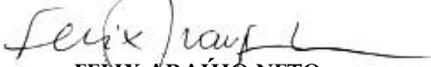
Campina Grande - PB, em 22 de março de 2019.


FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente da STTP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais delimitadas pelo Decreto nº 2.948, de junho de 2001 (Regimento Interno da STTP), **HOMOLOGA** a decisão do Relatório Final da Comissão de Sindicância, do procedimento administrativo nº 001/2019, sob o Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 046/STTP/CG/PB, nos termos do artigo 151, 152, do inciso I do artigo 120, do inciso I do artigo 130 e do artigo 132 do Estatuto dos Servidores Municipais da Cidade de Campina Grande-PB, Lei 2.378/92, decorrente da apuração de infração conforme descrito em processo específico e após análise do mesmo, declara-se favorável ao ARQUIVAMENTO do referido processo em favor do servidor WELLIGTON TADEU S. DANTAS.

Campina Grande - PB, em 22 de março de 2019.


FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente da STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2019, que objetiva: Cessão de uso dos Softwares desenvolvidos pela Empresa Contratada e que poderão ser utilizados pela Edilidade Contratante, cuja Prestação Técnica, aos níveis de informatização -Sistema de Gerenciamentos e controle de corridas de Taxi, conforme especificações anexas; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **UP MASTER SOLUTIONS SERVICOS COMERCIAIS CONSULTORIA E GESTAO** - R\$ 16.560,00.

Campina Grande - PB, 19 de Agosto de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Cessão de uso dos Softwares desenvolvidos pela Empresa Contratada e que poderão ser utilizados pela Edilidade

Contratante, cuja Prestação Técnica, aos níveis de informatização -Sistema de Gerenciamentos e controle de corridas de Taxi, conforme especificações anexas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00045/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2090 - Ações do Sistema de Transporte Público de Passageiros 3390.40.99 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00139/2019 - 21.08.19 - UP MASTER SOLUTIONS SERVICOS COMERCIAIS CONSULTORIA E GESTAO - R\$ 16.560,00.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de insumos utilizados na fabricação de cola para tachão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00024/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de melhoria no sistema de Transito 3390.30.99 - Material de Consumo 1001 - Recursos Ordinarios. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: **CT Nº 00147/2019 - 02.09.19 - HIPER COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - R\$ 34.660,00.**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física para ministrar aulas em CURSO DE CORTE E COSTURA, o qual será oferecido a 40 (quarenta) alunos, dividido em duas turmas (20 alunos por turma), com carga horária de 200h/a, cada turma com 100h/a e duração aproximada de 2 (dois) meses, o mesmo acontecerá na Vila do Artesão; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: EDNA OLIVEIRA ARAUJO BARBOSA - R\$ 4.000,00.

Campina Grande - PB, 09 de Setembro de 2019.

NELSON GOMES FILHO
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Nº DV00012/2019. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para ministrar aulas em CURSO DE CORTE E COSTURA, o qual será oferecido a 40 (quarenta) alunos, dividido em duas turmas (20 alunos por turma), com carga horária de 200h/a, cada turma com 100h/a e duração aproximada de 2 (dois) meses, o mesmo acontecerá na Vila do Artesão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Diretoria Administrativa Financeira. **RATIFICAÇÃO:** Diretor Presidente, em 09/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física para ministrar aulas em CURSO DE CORTE E COSTURA, o qual será oferecido a 40 (quarenta) alunos, dividido em duas turmas (20 alunos por turma), com carga horária de 200h/a, cada turma com 100h/a e duração aproximada de 2 (dois) meses, o mesmo acontecerá na Vila do Artesão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 4490.52.000. **VIGÊNCIA:** até 16/11/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande e: **CT Nº 00043/2019 - 12.09.19 - EDNA OLIVEIRA ARAUJO BARBOSA - R\$ 4.000,00.**

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N. 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

A Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande “*Casa de Félix Araújo*”, Vereadora Ivonete Almeida de Andrade Ludgério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO – Edital n.001/2018, retificado pelos Editais n.002/2018, 003/2018 e 004/2019**, respectivamente, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo Único deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados abaixo do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 30 (trinta) dias** a contar do **dia 10 de setembro de 2019**, na Câmara Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Santa Clara, S/N, Centro, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, no setor de Recursos Humanos (RH), para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil;
- Título de Eleitor com comprovante(s) da última eleição ou certificado de quitação;
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo nos termos do Edital;
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Atestado de Antecedentes Criminais do candidato no local de residência nos últimos 5 (cinco) anos;

- Fotos iguais e recentes: 02 fotos 3x4;
- Certificado de Reservista;
- Declaração de Bens e Rendas, na forma da Lei 8.429/92, preferencialmente a declaração entregue à Receita Federal ou a de isento, com o comprovante de entrega;
- Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por Junta Médica do Município;
- Ficha de Dados Pessoais (fornecida por esta Câmara).

Se funcionário público:

- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública se servidor público (declaração fornecida pelo órgão em que o candidato trabalha atualmente);
- Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado;

Obs.: Os exames de análises clínicas, ora requeridos, serão analisados por Junta Médica Oficial do Município, devendo para tanto o candidato ter em mãos os resultados dos seguintes exames de análises clínicas, os quais serão providenciados pelo candidato, as suas expensas:

- Hemograma Completo
- Colesterol Total
- Colesterol frações
- Triglicérides
- Glicemia
- Ureia
- Creatinina
- Tipo Sanguíneo – ABO
- Fator Rh
- Urina tipo 1 com sedimento
- P.S.A. (candidatos acima de 40 anos)
- Radiografia de tórax - PA, com laudo (exceto para gestantes)
- Eletrocardiograma, com laudo.

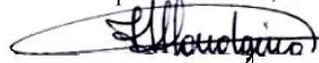
Após os resultados dos exames deverá o candidato apresentar-se ao SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, localizado na Rua Basílio Araújo, número 701-743, bairro do Catolé, Campina Grande - PB, 58410-200, Fone: (83) 3310.7198, para entrega dos resultados dos exames para fins de análise pela Junta Médica Oficial do Município de Campina Grande.

Solicitamos, ainda, caso não tenha interesse no cargo para o qual foi nomeado, expresse sua desistência formalmente, através de requerimento dirigido a Presidência desta Câmara de Vereadores, na pessoa da Presidente, Sra. Ivonete A. A. Ludgério, datado e assinado, com firma reconhecida em cartório, podendo esta Câmara Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO GERAL LEGISLATIVO	3.1.22.8.1.3	SAYONARA LOPES RODRIGUES	02
VIGIA	3.2.5.33.1.3	DINIZ DE FARIAS BRITO	03
AGENTE LEGISLATIVO	3.3.6.22.2.2	DANILO JOSÉ MORAES BATISTA	02
AGENTE LEGISLATIVO - PNE	3.3.4.27.2.2	ANTONIO LENILSON GOMES DA SILVA	02
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO I	3.6.21.4.2.2	RUSLAND FERNANDES DE SOUSA	02
RECEPCIONISTA	3.4.13.15.2.2	JOÁS DAVI LOPES DA SILVA	02
TÉCNICO LEGISLATIVO I	3.5.16.34.2.2	JONAS RIBEIRO DE ARAÚJO	02
TÉCNICO LEGISLATIVO I - PNE	3.6.3.40.2.2	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CUNHA	02

Campina Grande-PB, 09 de setembro de 2019.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
 Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande
 “Casa de Félix Araújo”

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019**, cujo **OBJETO É EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1º Lugar – SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.177.669/0001-00**, com **PROPOSTA** no **VALOR** de **R\$ 7.068.982,18** (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos); **2º Lugar – CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.023.803/0001-12**, com

PROPOSTA no VALOR de R\$ 7.070.265,58 (Sete milhões, setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e **3º Lugar** – **A. P. ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.664.506/0001-68, com **PROPOSTA** no VALOR de R\$ 8.060.047,74 (Oito milhões, sessenta mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, tendo por OBJETO A REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 11 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme

especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 11 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE PLANTIO DO PROGRAMA MINHA ÁRVORE DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 12 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV 827939/2016. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 3.057. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas - 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33106652. E-

mail: LICITACAO.SEMASCG@GMAIL.COM. Edital:
www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 06 Setembro de 2019.

JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.527/2019**

Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** a licitante **PARAÍBA COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA**, CNPJ nº 07.177.038/0001-83, a comparecer junto ao Setor de Licitação as SMS, situado à Av. Assis Chateaubriand, 1376, Liberdade, no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir da publicação deste, para a apresentação de nova documentação para habilitação no Pregão Presencial (SRP) nº 16.527/2019, de acordo com o art. 48, §3º da Lei de Licitações, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

Campina Grande, 05 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de moveis e equipamentos mobiliários. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3341-1278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 09 de Setembro de 2019.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DIFUSOS – PROCON**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.008/2019**

Fundo Municipal de Defesa de Direitos Difusos-PROCON - Campina Grande-PB, torna público que fará realizar através do

Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226 – Centro - 58.400-123 Campina Grande, PB. Às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço, para: **Contração de empresa especializada em PESQUISA DE MERCADO, com cálculo e análise da variação dos preços dos itens da CESTA BÁSICA na cidade de Campina Grande–PB, com intuito de divulgar no site do PROCON para orientação da população**, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, Decretos Municipais 3.057/2003 (Pregão) e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 9.8168-2407/9.9946-0355. E-mail: m.

Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2019

JOSE AFONSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE – APAE**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLA DA Escola Margarida da Mota Rocha, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de SAMMY ROSEMBERG DE MELO CATÃO, CNPJ Nº 05.999.140/0001-39, no valor de R\$ 6.168,50 (seis mil cento e sessenta e oito Reais e cinquenta centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 2018 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO
Presidente da APAE Campina Grande

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY

PORTARIA Nº 01/2019

A Gestora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: CRISTIANA BARBOSA DA SILVA GOMES, matrícula Nº 7042, LUCIANA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula Nº 4581, ALLAN SOUSA SANTOS, Matrícula Nº 4816 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de Agosto do corrente ano.

Campina Grande/PB, 09 de setembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Matrícula: 11254

Gestora Escolar

ESCOLA DR. JOSÉ TAVARES

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Dr. José Tavares, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Aulette Seyde Rodrigues Araújo CPF: Nº 066.971.924-29, Edilson Gomes de Araújo Matrícula Nº 7.447, Francisca da Cruz Santos Dantas, Matrícula Nº 6.682 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 29 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 29 de agosto de 2019.

LUCIANA DA SILVA LEAL

Matrícula nº 12.059

Gestora Escolar

ESCOLA PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Francisca Norberto Pereira Pinto, matrícula Nº8498, Jane Aluska do Nascimento, matrícula Nº 21282, Leonardo da Conceição Vanderley, CPF: 016.311.304-12, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 05 de Março do corrente ano.

Campina Grande/PB, 10 de Setembro de 2019.

ZILDA VALERIA DA SILVA

Matrícula: 9037

Gestora Escolar

ESCOLA MARIA DA LUZ

PORTARIA Nº 01/2019

A Gestora da Escola Municipal Maria da Luz, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento as determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear as servidoras: Verônica da Silva Barbosa, CPF: 714.398.034-04, Luciene Maria Nascimento Lustosa, CPF: 489.058.874.49 lotadas na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande/PB, 12 de setembro de 2019.

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

Matrícula Nº 6762

Gestora Escolar

ESCOLA MANOEL SABINO DE FARIAS

PORTARIA Nº01/ 2019

A Gestora da Escola Municipal Manoel Sabino de Farias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento as determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear as servidoras: Maria da Silva Ramo, CPF: 979.916.944-53, Hélia Evaristo de Sousa, CPF: 039.273.804-07 lotadas na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de agosto do corrente ano.

Campina Grande/PB, 12 de setembro de 2019.

MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

Matrícula Nº 6762

Gestora Escolar

ESCOLA RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE

PORTARIA Nº 001/2019

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as servidoras **SEVERINA CRISTINA M. CONSERVA**, matrícula nº 17.694.0; **SUÊNIA ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 20240 e **CLÁUDIA VIRGÍNIA ALVES BRANDÃO**, matrícula nº 6440, na condição de **MEMBROS TITULARES**, lotados na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE**, para receber, conferir, ver validade dos produtos e se estão em perfeito estado, assinar a nota de conferência e passar para a gestora presidente do conselho escolar.

ARTIGO 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS** será de 01 (um) ano a contar do dia 01 de Julho do ano corrente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 12 de Setembro de 2019.

CÉLIA MARIA DE SOUSA FONSECA

Matrícula: 11.490

Gestora Escolar

ESCOLA SANDRA CAVALCANTI**PORTARIA Nº 001/2019**

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANDRA CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as servidoras **Alexsandra da Silva Santos**, matrícula nº 6049; **Susana Maria Bezerra Rangel**, matrícula nº 4606 e **Vanilda Guimarães Alves**, CPF nº 624.160.814-20, na condição de **MEMBROS TITULARES**, lotados na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA CAVALCANTI**, para receber, conferir, ver validade dos produtos e se estão em perfeito estado, assinar a nota de conferência e passar para a gestora presidente do conselho escolar.

ARTIGO 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 07 de março do ano corrente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 13 de Setembro de 2019.

JANETE GUEDES DA SILVA

Matrícula: 12094

Gestora Escolar

DEMAIS PUBLICAÇÕES**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE – APAE****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2019. **Partes:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande e Sammy Rosenberg de Melo Catão ME. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios que integrarão à merenda escolar da Escola Margarida da Mota Rocha. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.168,50 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO e SAMMY ROSENBERG DE MELO CATÃO. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO

Presidente da APAE Campina Grande